



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

ATA Nº 02/2024

ATA Nº 2/2024 - CEGEPE/2024

	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO Reunião do Comitê Estratégico e Gestão de Pessoas – CEGEPE
Nº 02/2024	Pauta: Horário de Expediente, Jornada de Trabalho e Serviço Extraordinário - Eleições 2024

Local:	Web Conferência			
Data:	26 de junho de 2024			
Horário:	Início:	13h30min	Término:	15h23min

Membros (Resolução nº 1.719/2016)	Unidade
Mauro Sérgio Rodrigues Diogo	DG
Cristiane Manzano Manoel	PRES
Sueli Sanae Shimada Ueda	CRE
Gustavo Silveira Castor	SJ
Valmir Nascimento Milomem Santos	SGP
Erivelto Bastos Novaes	STI
Tânia Yoshida Oliveira	SAO
Viviane Zaitum Cardoso Damacena	CED/SGP
Luis Gustavo Romko	CP/SGP
Adazeli Pereira Flores de Oliveira	CAMS/SGP
Luciana de Almeida Amorim Callejas	SGP
Benedito Antonio da Costa	SGP
Simeres Albuquerque Godoy	ZE20

Pauta

SEI Nº 02210.2024-1 - Horário de Expediente, Jornada de Trabalho e Serviço Extraordinário - Eleições 2024

Resumo das discussões:

De início, o Diretor-Geral, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, informou a pauta que seria tratada na presente reunião e passou a palavra ao Secretário da SGP, Valmir Nascimento Milomem Santos.

Apresentação da minuta de Resolução:

O Secretário da SGP iniciou as apresentações gerais do tema e solicitou então ao Coordenador da CP em substituição, Luis Gustavo Romko, a apresentação dos principais pontos da minuta do normativo.

Dando sequência a apresentação, o Coordenador da CP em substituição apresentou os principais pontos do normativo.

- * o horário de atendimento ao público externo e da flexibilidade do gestor.
- * vedação do pagamento do serviço extraordinário para trabalho não presencial, somente com registro de ponto biométrico.
- * vedação do trabalho híbrido no período, esclarecendo que a minuta foi elaborada antes da deliberação presidencial em processo específico
- * intervalo intrajornada
- * autorização do serviço sem previa autorização

* situação das forças-tarefas e obrigatoriedade do serviço presencial

Encerrada a primeira parte das apresentações, foi aberta a palavra aos presentes:

O Secretário da SJ em substituição, Gustavo Castor, destacou que os dispositivos da minuta vedam o serviço extraordinário entre as 22 horas e 6 horas, bem como o serviço extraordinário remoto, esclarecendo que em algumas situações os servidores da Secretaria Judiciária, são convocados para atendimentos externos após o término do horário expediente, e questionando como deveriam proceder nessas situações.

Foi então esclarecido que as situações excepcionais e pontuais serão submetidas à deliberação superior.

O Secretário da SJ em substituição apresentou também para análise do Comitê a possibilidade de alteração horário de funcionamento para o público externo das 11h às 18 h para acompanhar o horário do TSE em razão do fuso horário, registrando que em datas específicas, como o último dia do registro de candidaturas seja ampliado até as 19 horas. A proposta foi aprovada por unanimidade pelos integrantes do Comitê.

A Assessora representante da Corregedoria pontuou a situação específica de servidora em teletrabalho lotada na unidade judiciária da CRE nos plantões.

O Diretor-Geral destacou situação pontual de servidor do Gabinete com dificuldades de locomoção, que precisará participar dos plantões, e que essa excepcionalidade será avaliada e deliberada pela Presidência.

O Secretário da SGP esclareceu que os servidores em teletrabalho possuem dispensa do registro de ponto, e que situação excepcional deverá ser submetida à Presidência para deliberar.

A Assessora representante da CRE solicitou a ampliação do número de plantonistas da CRE- Administrativa no mês de agosto para 02 servidores, proposta essa aprovada.

O Diretor-Geral propôs a alteração do feriado do dia do servidor público para o dia 31/10/2024, em razão das atividades decorrentes do término do 2º Turno (se houver), proposta essa aprovada por unanimidade.

A servidora representante dos Cartórios Eleitorais, Simeres Godoy, apresentou as seguintes pontuações:

1) A retificação da minuta da resolução que dispõe sobre o horário de funcionamento, sobre a jornada de trabalho e sobre a prestação de serviço extraordinário nas unidades do TRE/MT durante as Eleições 2024, especificamente no Anexo II para constar que a 1ª, 10ª e 20ª Zonas Eleitorais possuem competência para registro de candidatura e análise de prestações de contas em razão de possuírem competência plena em relação aos municípios de Acorizal, Itiquira e Nossa Senhora do Livramento, respectivamente, nos termos da Resolução TRE/MT nº 2.430/2020.

Essa retificação já foi providenciada pela Coordenadoria de Pessoal na última minuta.

2) Estabelecer o horário de funcionamento dos Cartórios Eleitorais das 9 às 19 horas no dia 15/08/2024 em razão do disposto na Resolução art. 19, §1º, Inciso I, que estabelece a data como último dia para o registro de candidaturas de forma presencial nos Cartórios Eleitorais. Proposta foi aprovada pelo Comitê.

A servidora representante dos Cartórios Eleitorais apresentou ainda os questionamentos/ponderações encaminhadas por servidores lotados em Cartórios Eleitorais:

1) Estabelecer que o horário de trabalho de todos os colaboradores (servidores, estagiários e funcionários terceirizados) devem preferencialmente coincidir com o horário de expediente externo, sendo que as peculiaridades devem ser tratadas pelos Chefes de Cartório, respeitada sempre a jornada mínima de trabalho estabelecida pela resolução.

Com relação aos estagiários, a SGP esclareceu a possibilidade de alteração do horário de trabalho desde que o estudante concorde, ocasião em que deverá ser emitido novo termo de compromisso de estágio, tendo em vista a questão do seguro do estudante.

2) Solicitou o acréscimo do número de plantonistas das Zonas Eleitorais, sobretudo aquelas com maior número de registro de candidaturas e prestações de contas. Proposta aceita nos seguintes termos:

Meses de agosto e setembro e outubro: 3 servidores nos plantões para os Cartórios de Cuiabá

Meses de agosto e setembro: 3 servidores nos plantões para os Cartórios de Várzea Grande, Rondonópolis, Sinop, Barra do Garças, Tangará da Serra e Cáceres.

3) Questionou o grande número de plantonistas da Secretaria Judiciária, em relação ao número reduzido de plantonistas nos Cartórios Eleitorais.

O Secretário da SJ em substituição prestou os esclarecimentos das singularidades das atividades prestadas pela Secretaria em comparação com os Cartórios Eleitorais.

Deliberações:

Por unanimidade, os membros do CEGEPE aprovaram a minuta da Resolução, com as seguintes alterações:

- 1) alteração do horário de funcionamento para o público externo para o intervalo das 11h às 18h, para acompanhar o horário do TSE em razão do fuso horário, registrando que no último dia do registro de candidaturas o horário será ampliado para até as 19 horas;
- 2) inclusão de dispositivo para estabelecer o horário de funcionamento dos Cartórios Eleitorais das 9h às 19 no dia 15/08/2024 em razão do disposto na Resolução art. 19, §1º, inciso I, que estabelece a data como último dia para o registro de candidaturas de forma presencial nos Cartórios Eleitorais;
- 3) adequação do número de plantonistas da CRE - Administrativo para 02 no mês de agosto;
- 4) adequação do número de plantonistas dos Cartórios:
Meses de agosto e setembro e outubro: 3 servidores nos plantões para os Cartórios de Cuiabá
Meses de agosto e setembro: 3 servidores nos plantões para os Cartórios de Várzea Grande, Rondonópolis, Sinop, Barra do Garças, Tangará da Serra e Cáceres.
- 5) alteração do feriado do dia do servidor público do dia 28/10 para o dia 31/10/2024.

Resultados da reunião do CEGEPE ocorrida em 11/03/2024:

O Secretário da SGP esclareceu os andamentos das propostas aprovadas na última reunião do CEGEPE:

- 1) O andamento das ações de treinamento do PAC/2024
- 2) O aproveitamento do concurso público do TRT e bem como a conclusão do Concurso Interno de Remoção
- 3) A criação da Força-Tarefa do Fechamento do Cadastro

Observações: Não há.

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **VALMIR NASCIMENTO MILOMEM SANTOS, SECRETÁRIO**, em 02/07/2024, às 08:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DE ALMEIDA AMORIM CALLEJAS, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 02/07/2024, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO ANTONIO DA COSTA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 02/07/2024, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS GUSTAVO ROMKO, COORDENADORA DE PESSOAL**, em 02/07/2024, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERIVELTO BASTOS NOVAIS, SECRETÁRIO, em substituição**, em 02/07/2024, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SUELI SANAE SHIMADA UEDA, ASSESSOR TÉCNICO**, em 02/07/2024, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA YOSHIDA OLIVEIRA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**, em 02/07/2024, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADAZELI PEREIRA FLORES DE OLIVEIRA, COORDENADOR**, em 02/07/2024, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMERES ALBUQUERQUE GODOY, CHEFE DE CARTÓRIO**, em 02/07/2024, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, DIRETOR-GERAL**, em 02/07/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE ZAITUM CARDOSO DAMACENA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 03/07/2024, às 07:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SILVEIRA CASTOR, Coordenador de Gestão da Informação**, em 03/07/2024, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MANZANO MANOEL, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 08/07/2024, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0768832** e o código CRC **90665874**.
